**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 021/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.049278/2016-92**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB – CAMPUS I, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, inclusive neste instrumento:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant. Total** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **001** | **Água sanitária** acondicionada em embalagem plástica. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. Embalagem 1 litro. | Und. | 1.000 | R$ 2,94 | R$ 2.940,00 |
| **002** | **Álcool etílico** hidratado (líquido) para fins saneantes acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Und. | 1.000 | R$ 6,60 | R$ 6.596,67 |
| **003** | **Álcool etílico** hidratado sanitizante (antibactericida) à base de gel com graduação a 70% (70¨gl), acondicionado em embalagem plástica com alça, tampa e bico dosador. Aplicação: higienização (assepsia ou desinfecção) das mãos sem uso de água para uso em dispenser. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. Embalagem 1 litro. | Und. | 1.000 | R$ 7,83 | R$ 7.833,33 |
| **004** | **Cera** polimento piso, cera **líquida** para assoalho, **incolor**. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. (Embalagem com 1 litro) | Und. | 500 | R$ 8,19 | R$ 4.096,67 |
| **005** | **Cloro** alvejante, aspecto físico líquido. Embalagem 1 litro. | Und. | 200 | R$ 4,70 | R$ 940,00 |
| **006** | **Copo descartável em plástico** (PP) com capacidade mínima para 200 ml, contendo 100 unidades. Marca registrada. (Pacote com 100 unidades). | Pct. | 5.000 | R$ 3,79 | R$ 18.950,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant. Total** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **007** | **Copo descartável em plástico** (PP) com capacidade mínima para 50 ml, contendo 100 unidades. Marca registrada. (Pacote com 100 unidades) | Pct. | 5.000 | R$ 2,41 | R$ 12.033,33 |
| **008** | **Desentupidor** para vaso sanitário em borracha com cabo em madeira plastificado. | Und. | 100 | R$ 23,67 | R$ 2.367,00 |
| **009** | **Desinfetante EUCALIPTO** (sanitizante): líquido leitoso concentrado de uso geral tipo limpador sanitário. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada.(Galão 5 litros) | Galão | 300 | R$ 17,31 | R$ 5.192,00 |
| **010** | **Desinfetante** **LAVANDA** (sanitizante) líquido leitoso concentrado de uso geral tipo limpador sanitário. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrado. (Galão5 litros). | Galão | 350 | R$ 17,31 | R$ 6.057,33 |
| **011** | **Desinfetante** **PINHO** (sanitizante) líquido leitoso concentrado de uso geral tipo limpador sanitário. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. (Embalagem 1L). | Und. | 350 | R$ 15,42 | R$ 5.397,00 |
| **012** | **Desodorizador** (aromatizante) **ambiental** de ar com fragrância, tipo **aerossol**, acondicionado em embalagem metálica de aproximadamente **400ml.** Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Und. | 300 | R$ 10,30 | R$ 3.090,00 |
| **013** | **Desodorizador**, pastilha (**pedra**) **sanitária** sólida em forma de disco, com peso aproximado de 35g. Essência admitida: **lavanda**. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Und. | 150 | R$ 3,14 | R$ 471,00 |
| **014** | **Desodorizador**, pastilha (**pedra**) **sanitária** sólida em forma de disco, com peso aproximado de 35g. Essência admitida: **flor do campo**. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Und. | 150 | R$ 3,21 | R$ 481,50 |
| **015** | **Detergente líquido** NEUTRO, viscoso, acondicionado em embalagem plástica. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. (embalagem 500 ml) | Und. | 2.000 | R$ 2,64 | R$ 5.280,00 |
| **016** | **Dispenser papel higiênico rolão.** Utilizado: - papel higiênico rolão branco 10cm x 300 mts - papel higiênico rolão branco 10cm x 600 mts. Marca registrada. | Und. | 200 | R$ 32,13 | R$ 6.426,67 |
| **017** | **Dispenser de sobrepor para sabonete líquido ou álcool gel** em plástico rígido (abs), com reservatório. Marca registrada. | Und. | 200 | R$ 41,62 | R$ 8.323,33 |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant. Total** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **018** | **Escova para higienização de vaso sanitário**, com suporte (recipiente). Marca registrada. | Und. | 100 | R$ 15,42 | R$ 1.541,67 |
| **019** | **Flanela** alvejada para limpeza geral na cor **LARANJA** com dimensões mínimas de 38x58cm. Marca registrada. | Und. | 200 | R$ 6,66 | R$ 1.332,67 |
| **020** | **Inseticida** líquido em spray aerossol (isento de clorofluorcarbono - CFC), grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, com ação eficaz contra insetos voadores em instalações domesticas e rurais, tais como: mosquitos, moscas e baratas. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Acondicionado em embalagem metálica com 300ml. Marca registrada. | Und. | 200 | R$ 13,58 | R$ 2.715,33 |
| **021** | **Limpador de vidros líquido**, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com pulverizador de gatilho, encaixe rosqueável. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Und. | 100 | R$ 9,69 | R$ 969,00 |
| **022** | **Lixeira plástica** retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 30 litros (aproximada). Dimensões aproximadas: 30x30x40cm (cxlxa). Marca registrada. | Und. | 100 | R$ 65,98 | R$ 6.598,33 |
| **023** | **Lustra-móveis** líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador econômico. Essências admitidas: jasmim, lavanda ou silvestre. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Und. | 300 | R$ 6,03 | R$ 1.808,00 |
| **024** | **Palha de aço**, grossa, aço carbono n° 2, formato anatômico e abrasividade mínima. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. | Pct. | 300 | R$ 3,22 | R$ 964,50 |
| **025** | **Pano de chão** confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima 60 cm (por face), comprimento mínimo 85 cm, largura mínima da costura interna 0,5 cm, composição 100% algodão isento de fiapos soltos - marca registrada. | Und. | 500 | R$ 4,22 | R$ 2.108,33 |
| **026** | **Papel higiênico** de folha dupla de alta (primeira) qualidade, rolos de 30 m x 10 cm. Marca registrada. (Pacote com 04 rolos) | Pct. | 2.500 | R$ 9,73 | R$ 24.333,33 |
| **027** | **Papel higiênico** de folha simples de alta (primeira) qualidade, rolos de 300 m x 10 cm. Marca registrada. (Pacote com 08 rolos) | Pct. | 1.250 | R$ 57,63 | R$ 72.041,67 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant. Total** | | **Valor Unit.** | | **Valor total** |
| **028** | **Rodo** com duas lâminas, base aproximada de 30 cm, com cabo de alumínio. Marca registrada. | Und. | 100 | | R$ 25,50 | | R$ 2.550,00 |
| **029** | **Sabão em barra** glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem plástica unidades de 200g cada. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. (Pacote com 05 Unidades) | Pct. | 500 | R$ 6,92 | | R$ 3.458,33 | |
| **030** | **Sabão em pó**, caixa de 1 kg, Prazo de validade do produto (não inferior a 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor). Marca registrada. | Cx. | 1.000 | R$ 8,69 | | R$ 8.690,00 | |
| **031** | **Sabonete líquido** cremoso, antisséptico, degermante e hidratante e suavemente perfumado, perolado, acondicionado em galão plástico. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. (Galão com 5 litros) | Galão | 200 | R$ 35,30 | | R$ 7.060,00 | |
| **032** | **Saco plástico** reforçado para lixo, classe I, tipo D, com capacidade para 30 litros, cor preto, acondicionado em embalagens plásticas tipo almofada com 100 unidades. Capacidade mínima de carga 6kg. Marca registrada. (Pacote com 100 unidades) | Pct. | 3.000 | R$ 22,63 | | R$ 67.900,00 | |
| **033** | **Solução limpeza multiuso** (desinfetante + água sanitária + alvejante), líquido leitoso de uso geral, acondicionado em embalagem plástica com tampa e bico dosador (angulado ou direcional ou bico de pato), favorecendo a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca registrada. .(embalagem 500 ml) | Und. | 1.000 | R$ 7,94 | | R$ 7.936,67 | |
| **034** | **Vassoura** de piaçava doméstica, em forma de leque, com comprimento da cepa aproximado de 30cm. Marca registrada. | Und. | 100 | R$ 13,67 | | R$ 1.366,67 | |

* 1. **Estimativa de quantidade, preços e recursos orçamentários**
     1. O valor global estimado para esta aquisição é de **R$ 309.854,50 (Trezentos e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**
     2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas. As Médias dos valores definiram as estimativas das aquisições.
     3. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação;
     4. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2016, a cargo da UFPB e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. **Da razão da necessidade da aquisição:**
      1. Tendo em vista a constante necessidade de aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades administrativas, este termo de referência visa suprir esta demanda de forma efetiva.
   2. **Do quantitativo de serviço demandado:**
      1. Foi realizada uma estimativa do quantitativo a ser utilizado no período de 12 meses, uma vez que, pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.
      2. A necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de quantidades, de maneira diretamente proporcional à quantidade de atividades ou atribuições do órgão público e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.
   3. **Da utilização do Registro de Preços:**
      1. Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto nº 7.892 de 2013, abaixo citadas:
         1. bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;
         2. conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos na ata de registro de preços;
         3. aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade – a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços.
   4. **Da Forma de Aquisição:**
      1. As aquisições dos itens decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Universitária, mediante a emissão de Notas de Empenho.
         1. A Contratante enviará por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da Contratada, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, por outros meios quaisquer –ou postal, por exemplo.
            1. A Contratante deverá confirmar com o representante da Contratada, o recebimento da Nota de Empenho emitida. A confirmação pode dar-se automaticamente pelo mesmo canal de emissão ou, caso isso não ocorra, a Contratante confirmará via telefone.
            2. A Contratada deverá informar o nome do seu representante e os números de seus telefones, fixo e celular, a fim de que a Contratante possa com ele estabelecer contato.
         2. A Nota de Empenho poderá também ser entregue pessoalmente ao representante da Contratada, na Instituição da Contratante ou, caso a Administração prefira, no estabelecimento da Contratada. Nestes casos, a entrega deve ser lançada em protocolo.
      2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura Universitária da UFPB promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.
3. **DA AMOSTRA**
   1. O Pregoeiro poderá solicitar do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de AMOSTRAS DOS ITENS, que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto a **Comissão Permanente de Licitações UFPB/PU**, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
      1. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceitável (eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
      2. O licitante deverá comunicar o seu impedimento ou desinteresse em apresentar amostra, imediatamente quando for solicitado pelo Pregoeiro, a fim de evitar transcurso de prazo excessivo, fazendo estender-se o Pregão por tempo desnecessário;
      3. As amostras enviadas deverão ser identificadas com rótulos ou etiquetas das quais constem as seguintes informações:
4. CNPJ e Razão Social do Fornecedor;
5. NUP e Nº do Pregão correspondente.
6. Identificação por item da amostra (nº do item e descrição/especificação)
   * 1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
     2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, experimentados, consumidos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, conforme o caso.
     3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
     4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
7. Que esteja devidamente identificada, conforme item 4.1.4;
8. Que apresente as características exigidas no Termo de Referência.
9. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.
   2. A entrega dos bens se dará no **Almoxarifado da Prefeitura Universitária**, situada no Câmpus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão respeitar o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
    1. **São obrigações da Contratante:**
       1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
       2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
       3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
       4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
       5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
    2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
    3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
       1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
       2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
       3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
       4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
       5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
       6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
    1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
       1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
15. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**
    1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:
       1. Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
       2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.
    2. Por iniciativa da Prefeitura Universitária da UFPB, quando:
16. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
18. Por razões de interesse Público, devidamente motivada e justificada;
19. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
20. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
21. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo;
       5. cometer fraude fiscal;
       6. não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
       3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
       1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
23. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**
    1. O presente “TERMO DE REFERÊNCIA” foi elaborado pelo subscritor no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis sendo sugerido o envio a Procuradoria Jurídica. Ademais, submeto-o à aprovação do Senhor Prefeito Universitário da UFPB – Câmpus I, Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, integrando o processo licitatório.

Segue à apreciação superior.

João Pessoa, 26 de agosto de 2016.

**AMAURI DE SOUZA FÉLIX**

**Diretor da Divisão de Serviços Gerais**

**Matrícula 0335557**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**FRANCISCO PEREIRA DA SILA JÚNIOR**

**Prefeito Universitário**

**Mat. SIAPE nº. 332469**